



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2010

Número 39

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2010:

Autoriza a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a realizar a despesa relativa à celebração de um acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Centro de Medicina Física e de Reabilitação de Alcoitão 545

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 40/2010:

Torna público ter o Principado de Andorra efectuado, em 30 de Novembro de 2009, junto do Governo da Bélgica, o depósito do seu instrumento de adesão à Recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira Relativa à Alteração da Convenção Para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira, de 30 de Junho de 2007 545

Aviso n.º 41/2010:

Torna público ter a Etiópia efectuado, em 3 de Novembro de 2009, junto do Governo do Reino dos Países Baixos, o depósito do seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e anexos, adoptado na Haia em 15 de Agosto de 1996. 546

Aviso n.º 42/2010:

Torna público ter a República da Polónia efectuado, em 28 de Janeiro de 2010, junto do Governo da Bélgica, o depósito do seu instrumento de adesão à Recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira Relativa à Alteração da Convenção para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira, de 30 de Junho de 2007 546

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 112/2010:

Extingue a zona de caça turística da Herdade dos Pedregais (processo n.º 4394-AFN) e concessionaria, por um período de oito anos, ao Clube de Caça e Pesca Lourense, a zona de caça associativa da Herdade dos Pedregais, constituída pelo prédio rústico sito nas freguesias de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, todas no município de Elvas (processo n.º 5430-AFN) . . . 546

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 113/2010:

Renova a zona de caça municipal de Cárcoda, bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos sitos nas freguesias de Covelo de Paivó, município de Arouca, e de Baiões, Bordonhos, Carvalhais, Candal, Santa Cruz da Trapa, São Félix, São Martinho das Moitas, São Pedro do Sul, Serrazes, Sul e Várzea, todas no município de São Pedro do Sul (processo n.º 3506-AFN) 547

Ministério da Educação**Portaria n.º 114/2010:**

Suspende a entrada em vigor dos programas de Língua Portuguesa do ensino básico homologados em 31 de Março de 2009 e altera a Portaria n.º 476/2007, de 18 de Abril 547



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2010

As estruturas de prestação de cuidados de medicina física e reabilitação existentes na região de Lisboa e Vale do Tejo têm-se revelado insuficientes para responder à enorme procura nesta área, em especial quanto a utentes que, encontrando-se em situações graves, apresentem potencial de recuperação e reabilitação.

O Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão (CMRA) é uma instituição de saúde integrada na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) vocacionada para a reabilitação pós-aguda de pessoas portadoras de incapacidades de predomínio motor, de qualquer idade, provenientes de todo o País.

A elevada diferenciação deste Centro, dotado de equipamentos e infra-estruturas únicas no País e orientado para um investimento cada vez mais forte na neuroreabilitação torna-o uma instituição de referência para a reabilitação de doentes com patologias neurológicas, osteoarticulares, medulares e amputações.

Nos termos da Rede de Referenciação Hospitalar de Medicina Física e de Reabilitação, prevê-se que o CMRA possa ser o Centro de Reabilitação da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, pelo que a celebração de um acordo de cooperação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., integra formalmente o CMRA naquela Rede, assim contribuindo para um aumento de ganhos em saúde nesta área.

O XVIII Governo Constitucional mantém a aposta num Serviço Nacional de Saúde (SNS) dinâmico e capaz de responder às necessidades da população. Neste sentido, os equipamentos privados e sociais são considerados como complementares, justificando-se a contratualização da prestação de cuidados de saúde nos casos em que os equipamentos públicos ficam aquém da capacidade necessária. O CMRA apresenta um historial e uma capacidade instalada de prestação de cuidados de saúde na área de medicina física e reabilitação, que o torna parceiro natural nesta política de complementaridade com o SNS. Neste sentido, a contratualização da prestação de cuidados de saúde com o CMRA, na estrita medida das necessidades identificadas e para as quais o SNS não oferece ainda uma resposta adequada, é plenamente justificada.

Por outro lado, a necessidade de existir uma estreita articulação entre os serviços de medicina física e de reabilitação dos hospitais e dos cuidados de saúde primários com centros de reabilitação e, também, a assistência médica que tem vindo a ser prestada, desde há muito, pelo CMRA aos beneficiários do SNS justificam igualmente o acordo a celebrar com aquele Centro.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., (ARSLVT, I. P.) a realizar a despesa relativa à celebração de um acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Centro de Medicina Física e de Reabilitação de Alcoitão, no montante de € 25 241 679.

2 — Autorizar a ARSLVT, I. P., a celebrar um acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Centro de Medicina Física e de Reabilitação de Alcoitão, no qual se assegure, em complementaridade com os serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, a prestação de cuidados de saúde na área da medicina física e de reabilitação a utentes provenientes da região de saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e ratificar os respectivos actos procedimentais entretanto praticados.

3 — Estabelecer que a contratação dos serviços referidos no número anterior no âmbito do acordo de cooperação pode implicar uma despesa até ao montante máximo de € 25 241 679, e envolver a realização de despesas em anos económicos diferentes, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) 2010 — até ao limite máximo de € 8 413 893;
- b) 2011 — até ao limite máximo de € 8 413 893;
- c) 2012 — até ao limite máximo de € 8 413 893.

4 — Determinar que às importâncias fixadas para cada ano podem acrescer os saldos que se apurem na execução dos anos anteriores.

5 — Estabelecer que o montante da despesa no presente ano económico tem cabimento no orçamento da ARSLVT, I. P., estando igualmente assegurados os compromissos orçamentais para a execução do Acordo de Cooperação dos anos económicos seguintes.

6 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, na Ministra da Saúde, a competência para a prática de todos os actos necessários no âmbito do procedimento mencionado na presente resolução.

7 — Decidir que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Fevereiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 40/2010

Por ordem superior se torna público que, em 30 de Novembro de 2009, o Principado de Andorra depositou o seu instrumento de adesão à Recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira Relativa à Alteração da Convenção Para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira, de 30 de Junho de 2007.

Portugal é Parte da mesma Recomendação, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 85/2009 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 84/2009, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2009, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Outubro de 2009, conforme o Aviso n.º 106/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 15 de Fevereiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 41/2010

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Novembro de 2009, o Governo da Etiópia depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e anexos, adoptado na Haia em 15 de Agosto de 1996.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 11 de Dezembro de 2003, conforme o Aviso n.º 140/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 78, de 21 de Abril de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 15 de Fevereiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 42/2010

Por ordem superior se torna público que, em 28 de Janeiro de 2010, a República da Polónia depositou o seu instrumento de adesão à Recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira Relativa à Alteração da Convenção Para a Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira, de 30 de Junho de 2007.

Portugal é Parte da mesma Recomendação, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 85/2009 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 84/2009, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2009, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 7 de Outubro de 2009, conforme o Aviso n.º 106/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 204, de 21 de Outubro de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 15 de Fevereiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Miguel de Almeida e Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 112/2010**de 25 de Fevereiro**

Pela Portaria n.º 909/2006, de 4 de Setembro, foi concessionada a zona de caça turística da Herdade dos Pedregais (processo n.º 4394-AFN), situada no município de Elvas, à IBERCAÇA — Sociedade Ibérica de Caça Turística e Cinegética, L.ª, que entretanto requer a sua extinção e, simultaneamente, requer o Clube de Caça e Pesca Louriense a concessão de uma zona de caça associativa constituída por aquele terreno.

Cumpridos os preceitos legais, e com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º e na alínea a) do artigo 40.º, ambos do diploma acima identificado, con-

sultado o Conselho Cinegético Municipal de Elvas de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º**Extinção**

É extinta a zona de caça turística da Herdade dos Pedregais (processo n.º 4394-AFN).

Artigo 2.º**Concessão**

É concessionada a zona de caça associativa da Herdade dos Pedregais (processo n.º 5430-AFN) ao Clube de Caça e Pesca Louriense, com o número de identificação fiscal 508353017 e sede na Rua de Manuel Francisco Soromenho, 7, 2670-454 Loures, pelo período de oito anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, constituída pelo prédio rústico sito nas freguesias de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, todas do município de Elvas, com a área de 196 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

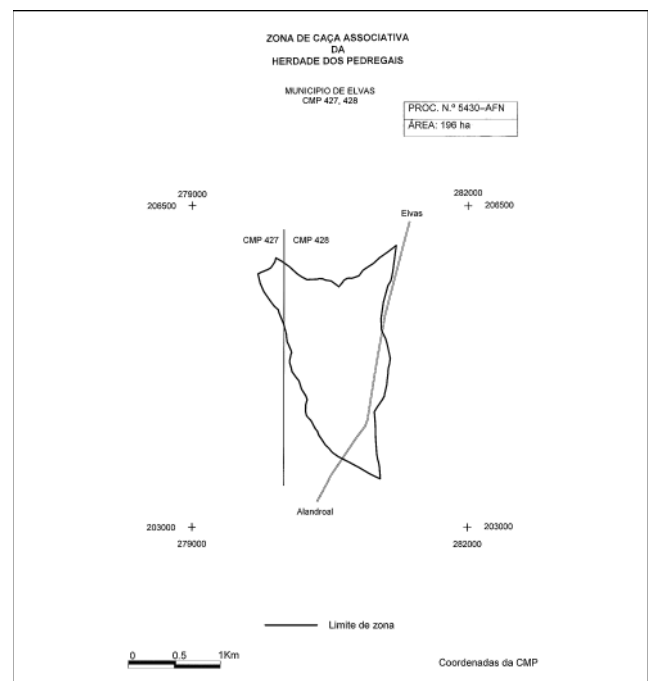
Artigo 3.º**Produção de efeitos**

A concessão referida no artigo anterior produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Artigo 4.º**Norma revogatória**

É revogada a Portaria n.º 909/2006, de 4 de Setembro.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 11 de Fevereiro de 2010.



MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 113/2010

de 25 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 239/2004, de 4 de Março, alterada pela Portaria n.º 1256/2007, de 26 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Cárcoda (processo n.º 3506-AFN), situada nos municípios de São Pedro do Sul e Arouca, válida até 4 de Março de 2010, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca Os Amigos de Cárcoda, que entretanto requereu a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 21.º em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º e no n.º 1 do artigo 118.º, todos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, e consultados os Conselhos Cinegéticos Municipais de São Pedro do Sul e Arouca, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

Pela presente portaria é renovada a zona de caça municipal de Cárcoda (processo n.º 3506-AFN) bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, sendo aquela constituída pelos terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Covelo de Paivó, município de Arouca, com a área de 577 ha, e de Baiões, Bordonhos, Carvalhais, Candal, Santa Cruz da Trapa, São Félix, São Martinho das Moitas, São Pedro do Sul, Serrazes, Sul e Várzea, todas do município de São Pedro do Sul, com a área de 5782 ha, perfazendo a área total de 6359 ha.

Artigo 2.º

Terrenos em área classificada

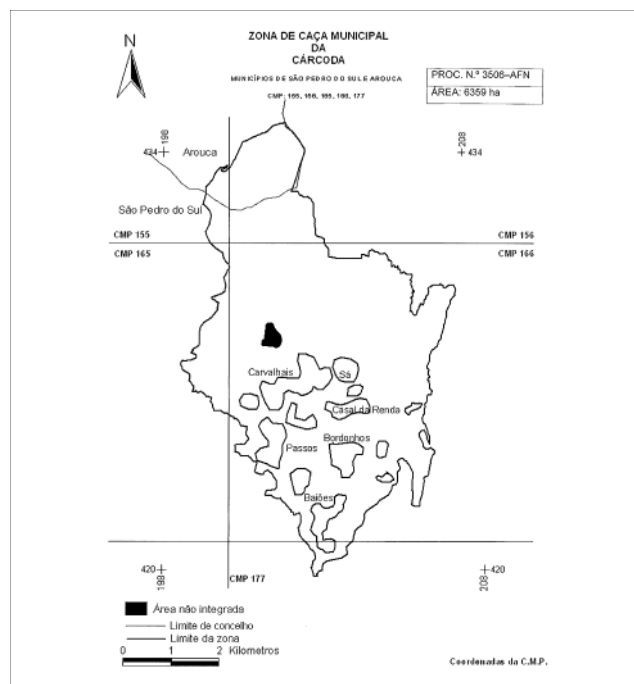
A inclusão dos terrenos inseridos em área classificada nestas zonas de caça termina ou é condicionada, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento de território ou obtidos dados que determinem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10 % da área total da zona de caça.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

Esta portaria produz efeitos a partir do dia 5 de Março de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 11 de Fevereiro de 2010. — Pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 26 de Janeiro de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 114/2010

de 25 de Fevereiro

A estratégia global de desenvolvimento do currículo nacional e a aplicação do novo Acordo Ortográfico implicam reconhecer que, não obstante se encontrarem praticamente concluídos os procedimentos previstos na Portaria n.º 476/2007, de 18 de Abril, não se encontram ainda reunidas as condições para a entrada em vigor no ano lectivo de 2010-2011 dos novos programas da disciplina de Língua Portuguesa.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

É suspensa a entrada em vigor dos programas de Língua Portuguesa do ensino básico homologados em 31 de Março de 2009.

Artigo 2.º

Revogação

São revogados os n.ºs 6.º e 7.º da Portaria n.º 476/2007, de 18 de Abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*, em 17 de Fevereiro de 2010.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,60

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa